



# ***Prefeitura Municipal de Albertina***

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29

## **DECRETO Nº 1513 DE 12 DE JULHO DE 2022**

***Restringe o comércio ambulante de bebidas e gêneros alimentícios em perímetro determinado durante a realização da 111ª Festa do Senhor Bom Jesus em Albertina/MG***

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, João Paulo Facanali de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 116, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** orientações da Vigilância Sanitária Municipal;

**CONSIDERANDO** ainda, o requerimento protocolizado na Prefeitura Municipal sob o nº 58.790 em 30/06/2022.

### **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica proibido a comercialização de quaisquer produtos alimentícios e bebidas por comerciantes ambulantes no raio de 200 (duzentos) metros do barracão onde será realizada a 111ª Festa do Senhor Bom Jesus, dos dias 28 de julho a 07 de agosto do corrente ano.

Art. 2º Referida proibição não se aplica aos comerciantes ambulantes cuja instalação seja autorizada pela Paróquia Senhor Bom Jesus de Albertina/MG.

Art. 3º O não cumprimento do disposto no art. 1º acarretará multa ao responsável pela infração no valor de 100 (cem) URM (Unidade Referencial do Município).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 12 de julho de 2022

**João Paulo Facanali de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**